

M. T. I. C - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 3.613/39

(2C-1/41)

AC /EV

1241

Concede-se aposentadoria a funcionário da Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Constituição Federal.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recorreu da decisão da mesma Junta em virtude da qual foi concedida aposentadoria a Sílvio Francisco Monsores:

CONSIDERANDO que, pelo laudo da segunda inspeção de saúde mandada proceder por esta Câmara, verifica-se que a redução de capacidade de trabalho do referido Sílvio Francisco Monsores é superior a dois terços, estando ele inhabilitado para continuar a exercer seu emprego;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para, confirmando a decisão recorrida, homologar a concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1941

a) Deodato Maia Presidente

a) Aranjo Castro Relator

Sui presente:a) Matercia Silveira Procurador Geral

Assinado em 16/ 3 / 1941.

Publicado no Diário Oficial em 28/ 3 / 1941.